



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024**

A Câmara Municipal de Itamarati de Minas, torna pública a realização de processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e convida os interessados para apresentarem “**Propostas Adicionais**”.

### **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada na implementação dos serviços em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional, em atendimento às demandas da Câmara Municipal.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado para a contratação é de **R\$2.200,00** (dois mil e duzentos reais).

### **PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 09/07/2024

Até 12/07/2024 às 8h.

### **PREFERÊNCIA**

ME/EPP/EQUIPARADAS

### **DA PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS**

As empresas interessadas deverão estar de acordo o conteúdo do Formulário de Demanda Simplificado e enviar suas propostas, conforme especificado, para [licitacmita@gmail.com](mailto:licitacmita@gmail.com), nas condições e prazo estipulados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

### FORMULÁRIO DE DEMANDA SIMPLIFICADO

Procedimento Administrativo Nº 014/2024

**JÚBER CÉLIO BARBOSA RODIGUES**, Presidente da Câmara Municipal, solicita a abertura de processo para aquisição e/ou contratação dos itens ou serviços descritos abaixo, na forma que melhor atender a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Resolução Nº 001/2023 e demais normas desta Casa de Leis:

MATERIAL DE CONSUMO       MATERIAL PERMANENTE       SERVIÇOS       OBRA

ITEM	CÓD. PAC	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Único	056	Contratação de empresa especializada na implementação dos serviços em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional, em atendimento às demandas da Câmara Municipal.	Serv.	01	R\$2.200,00	R\$2.200,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** **R\$2.200,00** (dois mil e duzentos reais)

### JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Esta contratação visa atender as necessidades de continuidade dos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional prestados à Câmara Municipal, visto que o contrato com a atual prestadora dos serviços esta próximo de seu fim.

Compete a Câmara Municipal cumprir com as exigências das normas e leis trabalhista, principalmente, no que se refere a relação entre saúde do trabalhador e seu trabalho, com o objetivo de prevenir doenças e acidentes, promovendo a segurança e a qualidade de vida dos agentes públicos, de modo que o desempenho de suas funções não represente risco algum para sua saúde física e mental. A assistência de empresa do ramo supracitado representa elemento essencial ao alcance desse objetivo.

Diante do exposto, a contratação deverá ser realizada com empresa especializada, registrada nos órgãos competentes, com posto de atendimento localizado em um dos municípios limítrofes à Itamarati de Minas, cuja capacidade técnica deverá ser reconhecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado da região.

As empresas interessadas deverão estar cientes do conteúdo deste formulário, competindo à empresa vencedora do certame, atender os requisitos de qualificação técnicas mencionados abaixo, bem como, apresentar todas declarações e a documentação de regularidade jurídica e fiscal de acordo com a Lei 14.133/2021.

A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica e dos seguintes documentos:

I. A licitante deverá ser especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente inscrita nos respectivos Conselhos de Classe e serão atribuições da empresa os encargos relativos às anotações e registro de responsabilidade técnica dos serviços prestados, junto aos respectivos órgãos de classe. Para a comprovação de registro ou inscrição na entidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

profissional competente, a licitante deverá comprovar que a empresa está registrada e em plena regularidade no conselho de classe correspondente, nos seguintes termos:

a) ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO: - Certidão de registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA da jurisdição em que está sediada a empresa, em plena vigência e regularidade na data de realização da sessão, devidamente registrada para Área de Engenharia e Segurança do Trabalho.

b) MEDICINA DO TRABALHO: - Certificado de Regularidade de Registro ou Inscrição para Pessoa Jurídica emitida pelo CRM da jurisdição em que está sediada a empresa, em plena vigência e regularidade na data de realização da sessão de habilitação.

II. Quanto aos profissionais envolvidos:

a) ENGENHEIRO DO TRABALHO: Certidão de Registro de Pessoa Física emitido pelo CREA, em plena vigência e regularidade na data de realização da sessão, com titulação em Engenharia e especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

b) MÉDICO DO TRABALHO: Certificado de Regularidade de Registro ou Inscrição para Pessoa Física emitido pelo CRM, em plena vigência e regularidade na data de realização da sessão, com titulação em Medicina e especialização em Medicina do Trabalho.

c) TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO: Comprovante de Registro Profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em plena vigência e regularidade na data de abertura deste processo licitatório.

## DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E O PAGAMENTO

A empresa contratada deverá implementar durante doze meses os serviços conforme descritos abaixo:

### 1 - Da Saúde:

- a) Elaboração do PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional NR 7;
- b) Relatório anual;
- c) Coordenação de PCMSO;
- d) Campanha de Vacinação (Controle de campanha de vacinação);
- e) Controle de absenteísmo;
- f) Controle de convocação dos funcionários para exames médicos ocupacionais;
- g) Relatórios Gerenciais
- h) Relatório Anual;
- i) Implantação do Plano de Ação de Saúde conforme NR 07

### 2 - Da Segurança:

- a) Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais;
- b) Acompanhamento na Implantação do PGR;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

- c) Indicação da característica técnica dos Equipamentos de Proteção Individual, Coletiva e ambiental
- d) Descrição de cargos e recomendações de EPI - Equipamentos de Proteção Individual, para cada cargo e/ou função;
- e) Análise de riscos do Levantamento Ambiental qualitativo e quantitativo
- f) APR – Análise Preliminar de Riscos;
- g) Cronograma de Atividades
- h) Plano de Ação Corretiva
- i) Elaboração do LTCAT Individual - Levantamento Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;
- j) Dimensionamento de extintores;
- k) Relatórios Gerenciais.
- l) Elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico previdenciário);

### **3 - Do Levantamento Ambiental:**

- a) Elaboração do Levantamento Ambiental para caracterização ou não dos percentuais de insalubridade e periculosidade conforme NR15 e NR16;
- b) Estudos e projetos para eliminação ou neutralização da Insalubridade;
- c) Recomendações de proposição de medidas de controle, para neutralizar e/ou eliminar a insalubridade e/ou a periculosidade em todos os setores e sub- setores da Empresa;
- d) Sugestões para adequação de máquinas e equipamentos para neutralização de dos agentes insalubres e perigosos;

### **4 - E-SOCIAL**

- a) E-SOCIAL (controle, liberação e envio dos arquivos para e-Social das tabelas: S2210- CAT, S2220- Asos (monitoramento da saúde do trabalhador) e o S2240 – Fatores de Riscos.

### **5 - DO ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS**

- I. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações.
- II. Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade.
- III. Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados.
- IV. Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 7 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído com decibelímetro;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

- V. Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;
- VI. Listar os equipamentos de proteção individual – EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;
- VII. Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periculado, sendo as informações coletadas próximo ao servidor que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;
- VIII. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PPRA, PCMSO e LTCAT;
- IX. Elaboração dos laudos médicos do ASO com responsabilidade técnica;
- X. Deslocar, em até duas datas previamente agendadas, durante a vigência do contrato, a equipe e os equipamentos necessários para a realização de ASO dos agentes públicos na sede da Câmara Municipal;
- XI. Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.
- XII. Responsabilizar-se por todo transporte relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a contratante.
- XIII. Informar à fiscalização da Câmara Municipal de Itamarati de Minas a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- XIV. A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus servidores na execução do contrato. Prover os serviços do Objeto contratado com pessoal adequado, capacitado, devidamente habilitados e inscritos em seus respectivos Conselhos de Classe (tais como CREA - Engenheiro do Trabalho, MTE – Técnico em segurança do Trabalho; CRM – Médico do trabalho) nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica e a confiabilidade que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente;

## 6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. **A proposta deverá seguir o modelo do anexo I e conter as informações** de identificação da empresa e responsável legal **preenchidas em sua totalidade**, bem como, ser assinado e enviado dentro do prazo fixado, em formato PDF, para o e-mail [licitacmita@gmail.com](mailto:licitacmita@gmail.com).
- II. As empresas que apresentaram suas propostas durante a fase interna deste processo, poderão enviar novas propostas, desde que os preços ofertados não sejam majorados.
- III. Nos casos de propostas iguais em valor, o critério de seleção será baseado na ordem cronológica de recebimento de propostas.
- IV. Os itens que a licitante deseja fornecer deverão ser especificados através da marca, com os preços unitários e totais, vinculando as informações para futura contratação.
- V. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, encaminhar em arquivo formato PDF, assinado, a declaração que consta no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**, para estar apto ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

VI. Além da documentação referida neste Formulário de Demanda Simplificado, serão solicitados às empresas vencedoras, mediante a aceitação da proposta pela Câmara Municipal, a documentação necessária à sua habilitação jurídica e a verificação de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme o **anexo II**, e as declarações constantes nos **anexos IV e V**.

VII. O presente processo de contratação está pautado na Lei Federal Nº 14.133/21 e a Resolução nº 001/2024 e demais normas desta Casa Legislativa;

VIII. O pagamento para esta contratação será efetuado em até 30 dias após a elaboração e entrega dos laudos e documentos, início da implementação dos programas relacionados com realização do ASO Periódico dos vereadores e servidores na sede da Câmara Municipal em data previamente agendada, mediante a apresentação de Nota Fiscal referente a prestação dos serviços.

As despesas ocorrerão pela seguinte dotação:

**1-1-01.031.101.4.0002 – Manutenção das Atividades do Legislativo**  
**3.3.90.39.05 – Serviços de Técnicos Profissionais**

Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;
- c) ANEXO III - Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada.
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ02.349.350/0001-93 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

**ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços**

**PROPOSTA DE PREÇOS À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024			JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL			
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:			CNPJ:			
ENDEREÇO:		CIDADE/UF:		TEL.:		
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:		RG:		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	Elaboração do PGR- Programa de gerenciamento de Riscos Ocupacionais: Deverá ser elaborado de acordo com a nova Norma Regulamentadora 01 -NR 01, da subsecretária de inspeção do trabalho e secretaria do trabalho. O documento deve ser apresentado de forma impressa e digital.	SERV	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
02	Elaboração, implementação e gerenciamento do Programa de controle Médico de saúde Ocupacional (PCMSO) de acordo com a nova NR-07, portaria SEPRT n.6734, de março de 2020	SERV	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
03	Elaboração do Laudo Técnico das condições Ambientais do trabalho (LTCAT/Laudo previdenciário) de acordo com os cargos e funções, em cumprimento de legislação previdenciária para concessão de aposentadoria especial de acordo com a Lei nº 8.213/91, o Decreto nº. 3048/99 Regulamento da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES nº 77/2015 e 128/2022.	SERV	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
04	Emissão de PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário (sempre que necessário para qualquer um dos cinco servidores ou dos nove vereadores)	SERV	14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
05	Transmissão de arquivos do e-Social relativos aos dados de Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) conforme prazos e exigências legais dos eventos e tabelas de segurança e saúde do trabalho.	SERV	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.</b>		<b>VALOR GLOBAL:</b>	<b>R\$0,00 (valor por extenso)</b>			

**DECLARO** que conheço o conteúdo do Formulário Simplificado de Demanda nº 14/2024 e **ESTOU DE ACORDO** com seu conteúdo, sendo esta proposta relativa à prestação dos serviços que menciona. Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

## ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
  - 2.3.1. Apresentar certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado quando a certidão acima assim exigir.
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- 2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8. Declaração pelo cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### 4 Qualificação Técnica

- 4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, **DECLARO** que a empresa (qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

**DECLARO** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I. Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. O preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- III. Está ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto;
- IV. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- V. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- VI. Conhece os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, tendo ciência do tratamento favorecido às empresas aptas como estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- VII. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- VIII. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por esta Câmara Municipal, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
- IX. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- X. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- XI. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

**XII.**o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_,  
e-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**XIII.**Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

**XIV.**para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**XV.**possui conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

CONTRATO Nº 000/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM, A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS** E A EMPRESA ....., SOB OS SEGUINTE TERMOS:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 02.349.350/0001-93, com sede na Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas/MG, CEP 36.788-000, neste ato representado por seu Presidente, **JÚBER CÉLIO BARBOSA RODRIGUES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei nº 14.133/2021, em especial o inciso II do art. 75 e demais expedientes contidos no processo administrativo nº \_\_\_/2024, referente a dispensa nº \_\_\_/2024, mediante as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na implementação dos serviços em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional, em atendimento às demandas da Câmara Municipal.

1.2 As especificações dos serviços estão dispostas no Formulário de Demanda Simplificado referência ao Processo Administrativo nº 014/2024.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E VALOR DO CONTRATO

2.1. O presente contrato possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir do mês subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Dá-se ao presente instrumento o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta apresentada pelo CONTRATADA que é parte integrante deste instrumento, sendo o pagamento efetuado em até 30 dias após a elaboração e entrega dos laudos e documentos, início da implementação dos programas relacionados com realização do ASO Periódico dos vereadores e servidores na sede da Câmara Municipal em data previamente agendada, mediante a apresentação de Nota Fiscal referente a prestação dos serviços.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

3.1. A contratada assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar a contratante dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do serviço ou mão de obra empregada, que tornarem o objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2. A contratada deverá executar o objeto deste procedimento administrativo, obedecendo às especificações neste instrumento e seus anexos, mantendo profissionais devidamente habilitados para orientar e executar o objeto, bem como, manter os equipamentos necessários à sua execução em perfeitas condições de uso.

3.3. Além das responsabilidades já previstas nesta cláusula obriga-se, ainda, a contratada a:

3.3.1. Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual, e assegurar, à contratante, o direito de fiscalizar o seu atendimento.

3.3.2. Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em partes sem prévia e expressa autorização do contratante.

3.3.3. Comunicar ao contratante qualquer alteração que ocorrer na constituição da contratada.

3.3.4. Manter durante toda a execução do objeto as condições de habilitação exigidas.

3.4. O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

4.1. Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos no prazo e forma estipulados, desde que não haja impedimento legal para o fato.

4.2. Atender as condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que como anexos, integram este instrumento.

4.3. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período do contrato.

4.4. Compete ainda a Câmara:

a) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e, ainda, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

responsabilidade;

b) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

c) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização ficará a cargo da contratante por servidor(es) ou empresa especialmente designado(s) para esse fim, que entre outras terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido, não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.6. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

5.7. A fiscalização é exercida no interesse da contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos.

5.8. A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da contratada na execução do objeto.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

6.1. As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2. A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

6.3. Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 137 da mesma lei.

7.3. Em caso de rescisão são reconhecidos e resguardados os direitos da administração estabelecidos no artigo 104 da lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

8.1. Decorridos os 12 (doze) meses da prestação dos serviços, caso o contrato venha a ser prorrogado, o mesmo poderá ser reajustado pelo IPCA relativos aos períodos de contratação, desde que a Contratada demonstre que houve um reajuste nos preços por ela praticados neste período.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

09.1. Fica eleito o foro da comarca de Cataguases/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A contratada, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à contratante qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra, materiais ou peças empregados no objeto, a não ser no que se refere à manutenção da rede interna da Câmara, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houverem sido feitos, e de processos que contra si houverem sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

10.2. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas na lei 14.133/2021, a contratante se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

10.3. O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

*Itamarati de Minas-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.*

\_\_\_\_\_  
Júber Célio Barbosa Rodrigues  
Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Razão Social da Contratada

Testemunha 01:

Testemunha 02:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF